



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Babylima		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Babylima, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e de ensino fundamental de 1ª a 4ª série, até 31.12.2004.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 01120422-2	<b>PARECER Nº</b> 0898/2002	<b>APROVADO EM:</b> 12.12.2002

### **I – RELATÓRIO**

Maria Gildete Severo Veras, Registro Nº 426 diretora da Escola Babylima, nesta Capital, situada na Rua Santa Mônica, Nº 71, Bairro Mondubim, Cep.: 60.763-780, Fone ( 85 ) 296 9712, mediante processo Nº 01120422-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e tem registro no CNPJ sob o Nº 03.838214/0001-20.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme visita local e análise do processo a escola preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto a: credenciamento, autorização e aprovação de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Babylima, nesta Capital, e a autorização dos cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até 31.12.2004.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0898/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0898/2002
SPU Nº	01120422-2
APROVADO EM:	12.12.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC